MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA I INSTITUTO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS **CÂMPUS SENADOR CANEDO**

EDITAL № 003/2022/CÂMPUS: SENADOR CANEDO/IFG/2022

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMA RESTAURANTE ESTUDANTIL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Senador Canedo, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG, curso de Engenharia de Produção, no Programa Restaurante Estudantil, com as características que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 - REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define que, dos programas previstos na PAE, os seguintes programas são de auxílio financeiro: Moradia Estudantil, Transporte, Criança, Filho com Deficiência, Permanência, Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência, Vestuário Profissional, Emergencial, Alimentação, Alimentação Integrado Integral e Restaurante Estudantil.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Este edital tem como objetivo tornar pública as regras do processo de s eleção dos (as) estudantes do IFG em maior desigualdade socioeconômica para participarem do Programa Restaurante Estudantil da Assistência Estudantil, contribuindo para a permanência e êxito estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 e Instrução Normativa № 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever no Programa Restaurante Estudantil da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) no curso de Graduação em Engenharia de Produção.

2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): http://suap.ifg.edu.br, e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II deste edital;

2.3 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista

nos Anexos I e II deste edital;

- 2.3.3 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil Manual do Aluno Questionário Socioeconômico (.PDF 444 KB).
- 2.3.4 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.
- 2.3.5 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição. Na impossibilidade do envio do arquivo no formato eletrônico, a documentação também poderá ser entregue em envelope lacrado na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).
- 2.3.6 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.
- 2.3.7 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.3.8 As declarações devem estar assinadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no SUAP ou e-mail.
- 2.3.12 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.4 Dos Critérios de Seleção

- 2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:
- a) estar regularmente matriculados (as) no curso previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.
- 2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação o nível de maior desigualdade socioeconômica definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.
- 2.4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata nos Programas, os (as) estudantes classificados com maior desigualdade socioeconômica, até o limite orçamentário da instituição.
- 2.4.4 Durante todo o ano de 2022 será considerada a ordem de classificação do resultado deste Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim, uma listagem de "espera" para atendimento, caso haja evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante.
- 2.4.5 Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de desigualdade socioeconômica maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação Portaria nº 2079/2021.
- 2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pela (o) Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, pelo estudante, a partir da análise da documentação entregue e entrevista social, podendo ocorrer contato com familiares e/ou visita domiciliar.
- 2.4.7 A partir dos dados socioeconômicos é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes, obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.

2.5 Do cancelamento dos programas:

- 2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;

- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) Estar inadimplente com a CAE;
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- 2.5.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.
- 2.5.3 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas para o Programa Restaurante Estudantil será de 04 (quatro) vagas, tendo o estudante contemplado o direito a 20 (vinte) refeições mensais, no caso a vinte almoços, no horário das 12h00 às 14h00.

2.7 Do Programa

2.7.1 O Programa Restaurante Estudantil da Assistência Estudantil concedido por meio deste edital é o seguinte:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO
Restaurante Estudantil	Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade para os (as) estudantes do curso de Engenharia de Produção.

2.8 Cronograma

ltem	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no SUAP: http://suap.ifg.edu.br .	15/09 a 21/09/2022
02	Entrega da documentação listada nos Anexos I e II na Coordenação de Assistência Estudantil do câmpus. Horários: 14h00 às 19h00	15/09 a 22/09/2022
03	Entrevista Social	23/09 a 27/09
04	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	28/09/2022
05	Fase de recurso. Modelo no Anexo III.	29/09/2022
06	Análise do recurso.	30/09/2022
07	Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes.	03/10/2022

2.8.1 Após análise do recurso será divulgada a lista com o número de matrícula dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição na página do Câmpus Senador Canedo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo

utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

- 3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá entrar em contato com a CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.
- 3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.
- 3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Senador Canedo, 13 de setembro de 2022.

Maria Betânia da Costa Gondim

Direção Geral

Assinatura

Martha Rodrigues de Paula Manrique

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão

Assinatura

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 2.3.6 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição ou entregues na CAE.

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES

a. Do (a) estudante

- CPF e RG;

b. Do núcleo familiar

- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local;
- Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
- c. Em caso de pessoa com deficiência
- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico

Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Renda-Minha, Bolsa Escola, Benefício - Extrato bancário de recebimento do benefício de Prestação Continuada - com identificação de beneficiário. BPC).

2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA

Cópia dos comprovantes

Água, Energia, Internet e Telefone.

- f. Quando o imóvel que reside é alugado
- Cópia do Contrato de Locação;
- Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II -
- Quando o imóvel que reside é cedido
- Declaração de imóvel cedido (Anexo II F)
- h. Quando o imóvel em que - Comprovante de financiamento contendo valor reside é financiado da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU
 - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU
 - Extrato do financiamento.
- Trabalhador i. regido pela CLT.
- (a) Contracheque três últimos meses;
 - assalariado (a), com contrato Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Páginas: foto, identificação e último contrato de trabalho com atualização salarial.
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H).
- Quando Trabalhador (a) j. Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal.
- Declaração de Renda (Anexo II Modelo A);
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II - Modelo H).
- k. Servidor (a) Público
- Quando Trabalhador (a) for Contracheque três últimos meses;
- Quando Desempregado (a) I. sem renda ou Pessoa do lar
- Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais, página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a página em branco subsequente;
- Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II - Modelo B);
- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – Modelo H);
- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (Anexo II -Modelo C).
- Quando Aposentados (as) e Extrato Benefício. pensionistas

3. DO	OCUMENTOS COMPLEMENTARES
n.	Quando receber rendimentos - Declaração de rendimento de aluguel (Anexo de aluguel II – Modelo D).
0.	Quando receber OU pagar - Declaração de Pensão Alimentícia (Modelo pensão alimentícia G)
p.	- Laudo médico atualizado, em que conste o Questões de saúde diagnóstico ou CID da doença;
	- Receita médica
	ANEXO II
	A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL
Eu	
	, residente na declaro para os devidos fins que sou:
() tra () tra	ibalhador informal ibalhador temporário ibalhador autônomo/liberal
() Em	odutor rural apresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas. Dendo atualmente a profissão/ocupação de e recebendo mensalmente o aproximado de R\$
de de	oro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso eclaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 ecreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.
	. de de 2022.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,					ا ر_	oortador	do	CPF	nº
	RG	nº				,	residente		na
ainda estar ciente de que as inform declaração falsa, estarei sujeito às s Decreto nº 83.936, de 6 de setembro	anções previst	stou prestan as em lei, ap	do são de licando-se,	minha ainda,	inteira ro o dispos	esponsabili		, no caso	de
			de			de 2022.			
	Ας	ssinatura do	(a) Declarar						
	7.0	Letra L		icc					
C	- Declaração	ANE) O DE AJUDA		A DE TE	RCEIROS				
Eu,	RG	nº			l	oortador	do residente	CPF	nº na
de aproximadamente R\$	onsabilidade (e que, no cas	Declaro so de decla	rupo fai ainda e ração f	estar cien alsa, esta	te de que a arei sujeito	uda) com o as informaçõ às sanções	ões que es previstas	nsal stou em
lei, aplicando-se, ainda, o disposto i 171 e 299 do Código Penal.	io paragraio u	nico do art.	to do Decr	eto n= 6	55.95 6 , 0	ie o de sele	embro de 1	979 e Arti	gos
			de			de 2022.			
	As	ssinatura do	(a) Declarar	 nte					

Letra Legível

ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,				, portador	do	CPF nº
<i>'</i>	RG	nº			residente	na
		, decl	aro que POSSUO F	RENDIMENTOS DE	ALUGUEL no	o valor de R\$
, referen	te ao imóve	el situado	na			
informações que estou prestando	são do minha ir	atoira rospons	bilidada a qua na	Declaro aind		
sanções previstas em lei, aplican						
setembro de 1979 e Artigos 171 e	299 do Código I	Penal.				
			de	de 2022.		
						
	Δ	Assinatura do (a	a) Declarante			
		Letra Le	gível			
		ANEX	וו כ			
	E DECLAR		CUEL CENA CONTRA	170		
	E - DECLAR	KAÇAU DE ALU	GUEL SEM CONTRA	AIU		
Eu,		0		, portador	do	CPF nº
	RG	nº			residente	na
		, de	claro que ALUG	GO ATUALMENT	Ε Ο ΙΜό\	/EL sito à
				ara o	(a)	Sr(a)
				PF nº		, RG nº
, desde	/	/		dias atuais, p		
R\$ Decla responsabilidade e que, no caso						
disposto no parágrafo único do art						
anoposto no paragraro amos de art	10 40 500.010	55.555, 45	0 40 0010111210 40	2070 0711 11.800 271		- a.go : a.i.a.i
			_ de	de 2022.		
		Assimature de la) Do clare t -			
	P	Assinatura do (a	ij Declarante			

Letra Legível

ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,	RG	nº				portador	do resid	CP ente	F	nº na
			declaro	que	CEDO	ATUALMENTE	0	imóvel	sito	à
						para	0	(a)	S	r(a)
			portado	r do	CPF nº				, RG	nº
, desde/_							•		-	
estou prestando são de minha inteira										
em lei, aplicando-se, ainda, o dispos Artigos 171 e 299 do Código Penal.	to no paragrafo	o unico	do art. 10) do D	ecreto n	2 83.936, de 6	de set	embro (de 197	9 e
Ai tigos 171 e 255 do Codigo Ferial.										
			de			de 2022.				
_										
	Assi	natura d	lo (a) Decla	arante						
		Letr	a Legível							
			.=							
		AN	IEXO II							
	G - DECLAR	AÇÃO D	E PENSÃO	ALIME	NTÍCIA					
Eu,						portador	do	СР	F	nº
	RG	nº	_				resid	ente		na
			declaro qui							
			acciai o qui	.						
() RECEBO pensão alimentícia no val	lor mensal de F	₹\$	(), pr	ovenie	nte
da guarda de					(nd	ome do filho/a)				
() PAGO pensão alimentícia no val	or de R\$		(_) mens	sais, pa	ago
proveniente da guarda de						(nom	e do f	ilho/a).		
Declaro ainda estar ciente de que as i										
de declaração falsa, estarei sujeito às do Decreto nº 83.936, de 6 de setemb							ıagraī	o unico	uu art.	. 10
,		=			-					

_____, _____ de ______ de 2022.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO II

Letra Legível

H - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu,								, 1	portador	do	CPF	nº
			RG	İ	nº	_			J	residente		na
										-		
rendime suficient de Impos	DA DE PESSOA nto provindos des para declarar sto de Renda de esponsabilidade e	de trabalho IRPF neste a Pessoa Física	assalariad ino, e não a. Declaro	ulament do, prov me enq ainda es	o da Re ventos de luadro no star cient	eceita F e apos os dema te de qu	ederal do entadorias, ais casos quue as inforr	Brasil. , pensĉ ue obrig nações	Pois no Ses, alugu gam a ent que estou	éis ou ativ rega da Dec ı prestando	or não d ridades laração são de i	obtive rurais Anual minha
disposto	no parágrafo ún	ico do art. 10	do Decre	to nº 83	.936, de	6 de set	embro de :	1979 e	Artigos 17	1 e 299 do 0	Código P	enal.
						_ de			de 2022.			
				Assinat	ura do (a) Decla	rante					
					ANEXC) III						
			FORMUL	ÁRIO DE	RECLIER	IMENT	DE RECUF	RSO				
			TORNOL	AMO DE	REQUEN	MIVIEIVI.	J DE NECOI	1130				
ı	DENTIFICAÇÃO D	O (A) REQUE	RENTE									
	o (a) estudante:	, ,			CPF:							
Curso:	. (.)			C	ampus:							
		OTIVOS E FU										

	, de	de 2022.
-		

Documento assinado eletronicamente por:

- Maria Betania Gondim da Costa, DIRETOR GERAL CD2 CP-SENADOR, em 13/09/2022 15:28:05.
- Martha Rodrigues de Paula Manrique, GERENTE CD4 SEN-GPPGE, em 13/09/2022 15:18:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 322943

Código de Autenticação: 9c58105052

